



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1887 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 19 de abril de 2024.

Nome: Franciele Reis Mendes

Ass.:  Masp. 783.

Autoriza o executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa de 2024 por anulação parcial/total no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento-Programa de 2024.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, será utilizado como recursos, anulação parcial/total das seguintes dotações:

Dotação: 02.15.08.244.0027.2.109.3.3.91.97.00 -----R\$ 25.200,00.

FONTE:1500

Art. 3º Os recursos serão utilizados nas seguintes classificações orçamentárias:

Dotação: 02.15.08.244.028.2.110.3.3.50.41.00 -----R\$ 7.200,00.

FONTE:1500

Dotação: 02.15.08.244.028.2.110.3.3.50.43.00 -----R\$ 18.000,00.

FONTE:1500

Art. 4º Os recursos especificados no artigo 3º, tem como finalidade subsidiar termos de fomento, do exercício de 2024, dos repasses destinados ao Lar da Criança





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Vitorino Francisco Rodrigues e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frutal (APAE de Frutal).

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 19 de abril de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito

